



**TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS**

**PORTARIA N. 66, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1951**

**O MINISTRO EDMUNDO DE MACEDO LUDOLF, PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS**, tendo em vista a dotação constante da Lei n. 1.487, de 6 de dezembro corrente, e na conformidade da Resolução n. 35, de 1º de dezembro de 1949.

**RESOLVE:**

Fixar a gratificação de representação aos funcionários abaixo citados, com funções nesta Presidência, a partir de 1º de janeiro do próximo ano, pela maneira seguinte:

- Nadir Ludolf Pulchério	Cr\$ \$ 700,00
- Hilário Gomes Pereira	200,00
- Marcílio Dias Fiel	200,00
- Jorge Monteiro	200,00
- Lourival Alves Gomes	200,00
- Waldemar Siqueira Domingues	200,00
- Arthur Vicente Teixeira	200,00
- Ruy de Souza	150,00

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO EDMUNDO DE MACEDO LUDOLF

PRESIDENTE